



Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2005.

“Regulamenta a normas relativas à Medalha do Mérito Legislativo de Minas Novas e contém outras disposições”.

A Mesa da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 191, inciso XIX e § 1º do Regimento Interno da Câmara, com a redação dada pela Resolução nº 05/2005
RESOLVE:

Art. 1º - A outorga da MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE MINAS NOVAS, criada no âmbito do Poder Legislativo com a finalidade galardoar personalidades e instituições que tenham contribuído, de forma significativa, direta ou indiretamente, para o engrandecimento do Município de Minas Novas, obedecerá aos termos desta Portaria.

Art. 2º - A comenda de que trata esta Portaria terá o designativo de MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE MINAS NOVAS e será cunhada com as seguintes características:

I - ANVERSO: o brasão do Município de Minas Novas, com todos os seus ornamentos, sendo todo o conjunto inserido num círculo de 35mm, e circularmente a inscrição MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO DE MINAS NOVAS;

II - REVERSO: inscrição alusiva à Legislatura em curso e respectivo período, e circularmente a inscrição Poder Legislativo Municipal;

III - CUNHAGEM: de novecentos milésimos;

IV - FITA: seda chamalotada com 30mm, listrada, sendo cada listra com uma das cores da Bandeira do Município de Minas Novas;

V - SUPORTE: será formado de argola e contra-argola.

Art. 2º - A Medalha do Mérito Legislativo de Minas Novas será concedida:

I - autoridades do Município de Minas Novas;

II - parlamentares do Estado de Minas Gerais;

III - membros dos Legislativos Municipais do Estado de Minas Gerais;

IV - membros de outros Poderes do Estado de Minas Gerais;

Alcides Gueiros Filho
PRESIDENTE

000267 01/DEZ/2005 10:41 PMM-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 ou 37641395
cmnovas@uai.com.br

V - integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

VI - civis que hajam realizado ações que os credenciam a esta homenagem;

VII - servidores municipais que, por sua atuação no exercício de suas funções, hajam realizado ações que os credenciam a esta homenagem;

VIII - instituições civis ou militares de destacada atuação em favor do engrandecimento do Município de Minas Novas, bem como em favor de sua população.

Art. 3º - A escolha das pessoas ou instituições a serem agraciados com a outorga, em número não superior a 13(treze) em cada ano, será feita por uma Comissão composta de 05(cinco) membros, obedecida a seguinte composição:

I - Presidente da Câmara Municipal, que será seu Chanceler nato;

II - 01 representante do Poder Executivo municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

III - 01(um) representante da ACIAMN, indicado por sua Diretoria;

IV - 01(um) representante da Paróquia, indicado pelo pároco;

V - 01(um) representante das Escolas Estaduais, indicado pela Diretoria da Escola Estadual Presidente Costa e Silva.

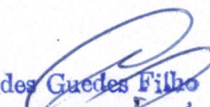
§ 1º - As reuniões da Comissão serão presididas pelo Chanceler da Medalha, o qual designará um de seus membros para servir como secretário *ad hoc*, com a incumbência de registrar em ata, lavrada em livro próprio, os debates e as decisões da Comissão.

§ 2º - Os Vereadores poderão sugerir nomes de pessoas e instituições a serem submetidos à Comissão de que trata o *caput*, para os fins previstos nesta Portaria.

Art. 4º - As comendas de que trata esta Portaria serão entregues, anualmente, no curso da sessão legislativa anual, em solenidade da Câmara Municipal, a ser realizada em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 5º - Os nomes dos agraciados serão inscritos em Livro de Ouro, que ficará em poder da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

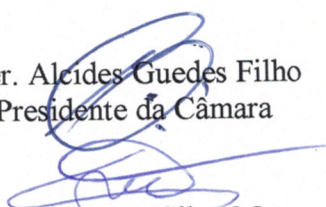

Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE

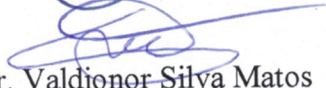


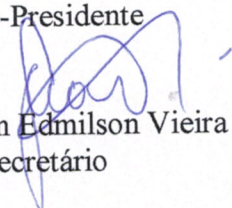
CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 ou 37641395
cmnovas@uai.com.br

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Minas Novas, 24 de novembro de 2005.


Ver. Alcides Guedes Filho
Presidente da Câmara


Ver. Valdionor Silva Matos
Vice-Presidente


Ver. Jairton Edmilson Vieira
Secretário